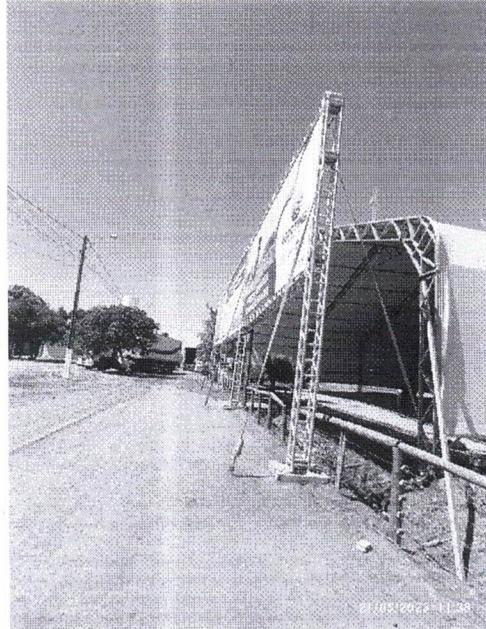




ennova

Marketing, Consultoria e Serviços

PMIN
F 5598
N
RJURICAL



ENNOVAMARKETINGEEVENTOS@GMAIL.COM



Prefeitura de Ananás
Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ: 00.237.362/0001-09

EMAIL: pmasefazananas@gmail.com

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, N 300. FONE: (63) 3442-1232

PMAN
FL / 6
N / 02
RUBRICA: /

NÚMERO DA NOTA:	00149
SÉRIE:	ELETRÔNICA
DATA:	05/11/2025
PÁGINA:	2 de 3
HORA DE EMISSÃO:	13:40:25

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Qtde	Item	Descrição	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
2,0000	3.05	DE ALTURA COM ESCADA E ACESSO COM GARRA CORPO NOS FUNDOS	R\$ 11.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 4,5100%		R\$ 1.037,30	R\$ 23.000,00
1,0000	3.05	LOCAÇÃO DE PALCO TABLADO MEDINDO 08 X6,4 MT TABLADO COM 0,50 OU 1,00M DE ALTURA, COM CARPETO, PROTEÇÃO DE CORPO E ESCADA DE ACESSO	R\$ 2.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 4,5100%		R\$ 124,03	R\$ 2.750,00
25,0000	3.05	- LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 04X04 M, COBERTA COM LONA VINIL ANTI CHAMA, ANTI-MOFO E ANTI-FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO PIRAMIDE, EM ESTRITIRA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO.	R\$ 378,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 4,5100%		R\$ 426,20	R\$ 9.450,00
20,0000	3.05	- LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 05X05M COBERTA COM LONA VINIL ANTI CHAMA, COM ALTO INDICE DE ADITIVOS ANTI UV TRATAMENTO ANTI-CHAMA, ANTI MOFO E ANTI FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO PIRAMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO	R\$ 470,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 4,5100%		R\$ 423,94	R\$ 9.400,00
21,0000	3.05	- LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 06X06M, COBERTA COM LONA VINIL ANTI CHAMA, COM ALTO INDICE DE ADITIVOS, ANTIUV TRATAMENTO ANTI CHAMA, ANTI MOFO E ANTI FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO PIRAMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO	R\$ 589,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 4,5100%		R\$ 557,84	R\$ 12.369,00
10,0000	3.05	- LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 08X08M, COBERTA COM LONA VINIL ANTI CHAMA, COM ALTO INDICE DE ADITIVOS, ANTIUV TRATAMENTO ANTI CHAMA, ANTI MOFO E ANTI FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO PIRAMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR	R\$ 778,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 4,5100%		R\$ 350,88	R\$ 7.780,00
2,0000	3.05	- STAND NÃO CLIMATIZADOS: COM FECHAMENTO NAS LATERAIS EM PAINELIS DE TS BRANCO FORMICADOS DUPLA FACE, E PERFIS DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL COM TAMANHO 04MX04M, PISO DECK, COM 01 (UM) PONTO DE LUMINARIA COM LAMPADA DE NO MINIMO 20W. ATERRAMENTO, 02 (DUAS) TOMADAS, EXTINTORES, PORTA COM FECHADURA. A QUANTIDADE DE M ² E FORMATOS SOLICITADOS, DEVERA SER FEITA MEDIANTE A NECESSIDADE DO EVENTO. CONSIDERANDO QUE PODERA NA MAIORIA DAS VEZES SER APENAS UM BOX DE ATENDIMENTO	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 4,5100%		R\$ 631,40	R\$ 14.000,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**R\$97.999,00****VALOR LÍQUIDO****R\$93.579,23**

REtenções Federais			Cálculo do Imposto			Cód. de Verificação	
PIS	R\$ 0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	RS 97.999,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$ 97.999,00	7C85-67CE	
COFINS	R\$ 0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	RS 0,00	- ISS RETIDO	R\$ 4.419,77		
CSLL	R\$ 0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	RS 0,00				
INSS	R\$ 0,00	- DEDUÇÃO	RS 0,00				
IR	R\$ 0,00	- RETENções FEDERAIS	RS 0,00				
		- OUTRAS RETENções	RS 0,00				

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS - TO

IMPOSTO DEVIDO EM:

MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS - TO





- 22.12 Os contratos e convênios de que trata o artigo n.º 26, § 1º, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

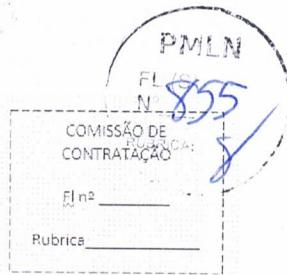
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- 23.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 23.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 23.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.8 Praticar ato lesivo previsto no artigo n.º 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 23.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 23.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 23.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 23.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 23.2.4 Multa:
 - 23.2.4.1 De **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15% (quinze por cento)**;
 - 23.2.4.2 Moratória de **0,6% (zero vírgula seis por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **18%**



CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

REFERENTE A ADESÃO Nº 001/205

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CONTRATADA: F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA , CNPJ: 37.052.216/0001-00

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: JARDENIA LOPES DE CASTRO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos de interesse da Prefeitura Municipal de Bom Lugar /MA

Prezado Senhor,

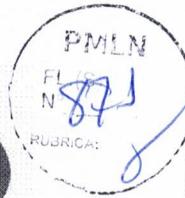
Sirvo-me do presente para convocar V. S., para no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas , comparecer a Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão – MA para firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado, ou encaminhar via e-mail contrato (anexo) assinado eletronicamente.

Informamos, igualmente, que, por ocasião da assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a manutenção das condições habilitatórias através das seguintes documentações: 1 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 2 – FGTS; 3 – Certidão de Débitos trabalhistas; 4 – Certidão Negativa de débitos (CND) e Certidão Negativa de Débitos inscritos em dívida ativa (CNDA) Estadual; 5 – Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Junco do Maranhão (MA), 26 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNCO
DO MARANHÃO
Juntos somos mais fortes



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl nº _____
Rubrica _____

mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO/MA**, na dotação abaixo discriminada:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DIFUSÃO E INCENTIVO A CULTURA-FESTAS POPULARES

13.392.0013.2025.0000

Rua Valmir Araujo, N° 111, Centro , Junco do Maranhão-Ma

CNPJ :01.612.334/0001-89



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. n° _____
Rubrica _____

Termo de Referência.

3.26. Os serviços serão recebidos, após sua execução, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.

3.27. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do evento, após entrega do Termo Circunstaciado devidamente assinado pelo fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

3.28. Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento do evento, após entrega do Termo Circunstaciado devidamente assinado pelo fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

3.28.1. No que se refere aos itens relativos a apresentações artísticas, a execução deverá ocorrer nos dias dos respectivos eventos.

3.29. No recebimento dos serviços, se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o reparo deverá ser efetuado imediatamente, sem prejuízo do prazo estipulado acima.

3.30. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço.

3.31. O Regime de Execução será por Empreitada por Preço Unitário

3.32. A realização dos serviços deverá ser, de forma parcelada, de acordo com a solicitação da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

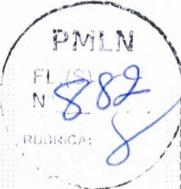
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 110.150,68 (cento e dez mil, cento e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Juncos do Maranhão-Ma

CNPJ :01.612.334/0001-89



COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO
Fl nº _____
Rúbrica _____

intangíveis) a que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus empregados, quando o fato ocorrer nas dependências da CONTRATANTE ou nos locais por ela disponibilizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver submetida.

9.31.1 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à prestação dos serviços.

9.31.2 A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

9.32. Garantir que a execução das atividades afetas ao objeto da contratação seja feita por profissionais experientes e devidamente qualificados, comprovando essas condições sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

9.33. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos previdenciários previstos na legislação vigente, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.33.1 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser chamada em juízo por quaisquer dos empregados da CONTRATADA utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento, seja diretamente ou em face de alegação de responsabilidade solidária e/ou subsidiária, fica ajustado entre as partes que caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com os ônus daí decorrentes.

9.34. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.

9.35. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

9.36. Disponibilizar, quando solicitados pela CONTRATANTE, relatórios de fornecimento de materiais ou serviços antes, durante e depois da realização do evento.

9.37. Arcar com o transporte de todo material, equipamento e mobiliário previstos para distribuição e instalação no local, com antecedência e de modo que tudo esteja montado e em condições de uso no dia anterior ao

3.27. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do evento, após entrega do Termo Circunstaciado devidamente assinado pelo fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

3.28. Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento do evento, após entrega do Termo Circunstaciado devidamente assinado pelo fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

3.28.1. No que se refere aos itens relativos a apresentações artísticas, a execução deverá ocorrer nos dias dos respectivos eventos.

3.29. No recebimento dos serviços, se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o reparo deverá ser efetuado imediatamente, sem prejuízo do prazo estipulado acima.

3.30. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço.

3.31. O Regime de Execução será por Empreitada por Preço Unitário

3.32. A realização dos serviços deverá ser, de forma parcelada, de acordo com a solicitação da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 110.150,68 (cento e dez mil, cento e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a

Rua Valmir Araujo, N° 111, Centro , Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN BEY FREITAS Assinado de forma digital por FRANKLIN
BEY FREITAS FREIREIRA 773N7163172
FERREIRA:77287363372 Data: 2025-02-28 12:34:29 -0200